



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2023**

**Lei nº 14.133/2021**  
**Instrução Normativa nº 67/2021**  
**Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021**

#### **Aquisição de material de consumo - LACEN**

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para **aquisição de material de consumo**, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

#### **2. ABERTURA**

Data da Sessão: 16/05/2023

Horário de início dos Lances: 08:00h

Duração da Fase de Lances: 7 horas.

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

#### **3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTIDADES**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>
43096	1	Agar BHI . Agar desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para o isolamento de microorganismos fastidiosos, fungos e leveduras. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade,	fco	01

		procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.		
127416	2	Agar Bile Esculina, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (frasco com 500g).	fco	1
41633	3	Agar fenilalanina, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	1
145057	4	Caldo descarboxilase de moeller (emb. c/ 100 gramas).	emb	3
67231	5	Caldo uréia Broth (embalagem com 500g).	emb	1
43094	6	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ampicilina na concentração de 10mcg e SULBACTAM na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para microorganismos, quanto para os microbianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	1
		Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com SULFAMETOXAZOL na concentração de 23,75mcg e Trimetoprim na concentração de 1,25, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua		

43079	7	concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para os microorganismos quanto para os antimicrobianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	20
42848	8	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefadroxil na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	1
42863	9	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cloranfenicol na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	1
66920	10	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com MOXIFLOXACINA na concentração de 5mg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar	emb	1

		estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.		
43176	11	Fita indicadora de pH, variação de 6,5 a 10, com intervalo de 0,3 (caixa com 100).	cx	3
145058	12	Inositol pa (emb. c/100 gramas)	emb	1
24974	13	Kit HIV 1/2 (3.0 strip test) teste rápido, qualitativo, para detecção de anticorpos para todos os isotipos (IgM, IgG e IgA) específico para HIV 1, incluindo o subtipo "O" e HIV 2 simultaneamente em soro humano, plasma ou sangue total por imunocromatografia (tira teste com 25, tampão de lavagem 4.0ml, frasco). Material mantido à temperatura ambiente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	6
145153	14	L-Arginina pa (emb. com 100 gramas).	emb	1
2756	15	Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).	emb	1
133278	16	Óleo de imersão para microscopia pronto para usar, com índice refrativo definido, para otimizar exames microscópicos de material de amostras histológicas, citológicas, hematológicas e bacteriológicas. Propriedades refrativas brilhantes, próximas do índice refletivo (RI) do vidro: RI = 1,5. Especificações: (1) Índice refrativo (20°C) 1,515 - 1,517. (2) Densidade (20 °C / 4 °C) 1,0245 - 1,0265 g/cm <sup>3</sup> . (3) Viscosidade (20°C) 100 - 120 mPa*s. (4) Fluorescência < 1500 ppb. (5) 1 l = 1,02 kg. Frasco com 100mL.	fco	5
127232	17	Peptona de caseína (emb. com 500g).	emb	1
145060	18	Reagente de Kovacs, para pesquisa de Indol, utilizado na identificação de bastonetes Gram negativos (embalagem com 100ml).	emb	5
145059	19	Sistema estéril pronto para uso, composto por tudo (completo), contendo em seu interior o meio de cultura AMIES com carvão ativo e swab com haste plástica com ponta de Dracon (pacote com 100 unidades)	pct	1
133293	20	Solução de Cloreto férrico a 10% ( frasco com 1 litro)	L	1
52901	21	Uréia P.A (embalagem com 500 g). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.	emb	1

## 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

### 5.2 Fase de Lances

5.2.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de:

- R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 16, 20, 21;
- R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 12 e 14;
- R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 11 e 18;
- R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os itens 1, 3, 4, 5, 13, 15 e 19;
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 2 e 17.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal:** Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**6.2** Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.**

**6.5** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

**6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

**6.5.2 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

**6.6** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica;**

**6.7** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

**6.7.1 Para Pessoa Jurídica:** Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

**6.7.1.1** Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

**6.7.2 Para Pessoa Física:** Está proibido constar na proposta dados e números de

**documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.**

**6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.**

**6.7.2.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

**6.8** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

**6.9** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**6.10** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**6.11** O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Para as Pessoas Jurídicas:**

**7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

### **7.2 Para as Pessoas Físicas:**

**7.2.1** Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

**7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

**7.2.3** Certidão negativa de insolvência civil;

**7.2.4** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

**7.2.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(S) MATERIAL(ais):**

**8.1.** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**8.1.1** **O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: [almoxarifado@unifal-mg.edu.br](mailto:almoxarifado@unifal-mg.edu.br).**

## **9. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**9.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

## **10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).**

**10.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao

novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, não serão apreciados.**

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência**.

## **12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**12.1** As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência.**

**13.2** Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso Dispensa de Licitação Eletrônica.

**13.3** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 10 de maio de 2023.

MAYK VIEIRA COELHO  
Pró-Reitor de Administração e Finanças - PROAF  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 10/05/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0991376** e o código CRC **93FB9E7A**.

---

**Referência:** Processo nº 23087.005078/2023-16

SEI nº 0991376



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.005078/2023-16

**Dispensa Eletrônica**  
**Lei nº 14.133/2021**

**Aquisição de material de consumo - LACEN**

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **aquisição de material de consumo**, para atendimento às necessidades do Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

**1.2** A descrição detalhada dos itens e quantidades a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
43096	1	Agar BHI . Agar desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para o isolamento de microorganismos fastidiosos, fungos e leveduras. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.	fco	01
		Agar Bile Esculina, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio		

127416	2	de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (frasco com 500g).	fco	1
41633	3	Agar fenilalanina, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	1
145057	4	Caldo descarboxilase de moeller (emb. c/ 100 gramas).	emb	3
67231	5	Caldo uréia Broth (embalagem com 500g).	emb	1
43094	6	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ampicilina na concentração de 10mcg e SULBACTAM na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para microorganismos, quanto para os microbianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de	fco	1

		armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.		
43079	7	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com SULFAMETOXAZOL na concentração de 23,75mcg e Trimetoprim na concentração de 1,25, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para os microorganismos quanto para os antimicrobianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	20
		Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefadroxil na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de		

42848	8	armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	1
42863	9	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cloranfenicol na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	1
66920	10	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com MOXIFLOXACINA na concentração de 5■g, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de	emb	1

		validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.		
43176	11	Fita indicadora de pH, variação de 6,5 a 10, com intervalo de 0,3 (caixa com 100).	cx	3
145058	12	Inositol pa (emb. c/100 gramas)	emb	1
24974	13	Kit HIV 1/2 (3.0 strip test) teste rápido, qualitativo, para detecção de anticorpos para todos os isotipos (IgM, IgG e IgA) específico para HIV 1, incluindo o subtipo "O" e HIV 2 simultaneamente em soro humano, plasma ou sangue total por imunocromatografia (tira teste com 25, tampão de lavagem 4.0ml, frasco). Material mantido à temperatura ambiente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	6
145153	14	L-Arginina pa (emb. com 100 gramas).	emb	1
2756	15	Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).	emb	1
133278	16	Óleo de imersão para microscopia pronto para usar, com índice refrativo definido, para otimizar exames microscópicos de material de amostras histológicas, citológicas, hematológicas e bacteriológicas. Propriedades refrativas brilhantes, próximas do índice refletivo (RI) do vidro: RI = 1,5. Especificações: (1) Índice refrativo (20°C) 1,515 - 1,517. (2) Densidade (20 °C / 4 °C) 1,0245 - 1,0265 g/cm3. (3) Viscosidade (20°C) 100 - 120 mPa*s. (4) Fluorescência < 1500 ppb. (5) 1 l = 1,02 kg. Frasco com 100mL.	fco	5
127232	17	Peptona de caseína (emb. com 500g).	emb	1
145060	18	Reagente de Kovacs, para pesquisa de Indol, utilizado na identificação de bastonetes Gram negativos (embalagem com 100ml).	emb	5
145059	19	Sistema estéril pronto para uso, composto por tudo (completo), contendo em seu interior o meio de cultura AMIES com	pct	1

		carvão ativo e swab com haste plástica com ponta de Dracon (pacote com 100 unidades)		
133293	20	Solução de Cloreto férrico a 10% ( frasco com 1 litro)	L	1
52901	21	Uréia P.A (embalagem com 500 g). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.	emb	1

**1.2.1** Para atendimento da Unidade Requisitante, os itens objetos deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**1.2.2** Os itens 01 (SIGE 43096), 02 (SIGE 127416), 03 (SIGE 41633), 06 (SIGE 43094), 07 (SIGE 43079), 08 (SIGE 42848), 09 (SIGE 42863), 10 (SIGE 66920), 13 (SIGE 24974) e 21 (SIGE 52901) deverão ser registrados junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**. O registro do produto ofertado será consultado por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**1.3** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica**.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos**.

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

### **2.3.1 Fase de Lances**

**2.3.1.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

**2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

**2.3.1.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

### **2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de:**

- **R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 16, 20, 21;**
- **R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 12 e 14;**
- **R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 11 e 18;**
- **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os itens 1, 3, 4, 5, 13, 15 e 19;**
- **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 2 e 17.**

## **2.4 Habilitação**

### **2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:**

#### **2.4.1.1 Pessoa Física**

**a)** Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

**b)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

**c)** Certidão negativa de insolvência civil;

**d)** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a

#### **2.4.1.2 Pessoa Jurídica**

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.3** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.4.1.3.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

**2.5** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> .

**2.6** Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes **deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.**

**2.7** A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

**2.7.1** O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**2.8** A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**2.9** A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras

Governamentais **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

### **2.9.1 A proposta deverá conter:**

**2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;

**2.9.1.2** Preço unitário e total;

**2.9.1.3** Quantidade;

**2.9.1.4** Unidade / Embalagem;

**2.9.1.5** Marca ofertada;

**2.9.1.6** Garantia, se houver;

**2.9.1.7** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;

**2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;

**2.9.1.9** Prazo de entrega ou execução;

**2.9.1.10** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;

**2.9.1.11** Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;

**2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

**2.9.2** O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

**2.9.3** O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

### **2.9.4 Das propostas**

#### **2.9.4.1 Para Pessoa Jurídica**

**2.9.4.1.1** Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

**2.9.4.1.2** Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

#### **2.9.4.2 Para a Pessoa Física**

**2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.**

**2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.**

**2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

**2.10** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

**2.11** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**2.12** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**2.13** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

**3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a aquisição dos itens para atendimento às necessidades do Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN da Unifal-MG.

**4.2** Cabe ressaltar que a aquisição se faz necessária tendo em vista que alguns itens não foram adquiridos nos pregões de material de consumo já realizados.

**4.3** Salienta-se que não há Registro de Preços para os itens e também não possui estoque para o atendimento da demanda.

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$8.241,24 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

**5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.

**5.3** Foi utilizado também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços de aquisição realizada por outros órgãos públicos de itens semelhantes ao que a Instituição irá adquirir para a justificativa e complementação do preço (SEI 0972748)

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Local e horário para entrega do(s) material(ais):

**6.1.1** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.1.1.1** O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: [almoxarifado@unifal-mg.edu.br](mailto:almoxarifado@unifal-mg.edu.br).

**6.1.2** Esteja compatível com a Dispensa Eletrônica e não exista a cobrança de frete;

**6.1.3** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**6.1.4** Não apresente avaria ou adulteração;

**6.1.5** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

**6.1.6** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

**6.1.7** Esteja identificado quanto ao número da Dispensa Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**6.1.8** **Será recebido definitivamente:** Pelo Requiritante, após o decurso do prazo de

observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**6.1.9** Os itens que não tem validade mínima informada no sige, deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.

## **6.2 Prazo de entrega do objeto:**

**6.2.1** Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**6.3** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**9.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

**a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico;**

**c)** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa Eletrônica supracitada;

**d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa Eletrônica supracitada;

**e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa Eletrônica;

**f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa Eletrônica;

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa Eletrônica;

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

**k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e

entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

**l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e

**m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

**a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa Eletrônica;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;

**c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

**e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**13.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.**

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa:

**14.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do**

**material caracterizando inexecução parcial; e**

**14.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 04 de maio de 2023.

PROFA. DRA. CÁSSIA CARNEIRO AVELINO  
Chefe do Laboratório Central de Análises Clínicas  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Carneiro Avelino, Chefe do Laboratório Central de Análises Clínicas**, em 05/05/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

SEI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0987224** e o código CRC **C1E8F593**.

---